



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Secretaria de Assistência Social**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018**

**PROCESSO SELETIVO 001/2017- FMAS**

A Secretaria Municipal de Administração de Porto Belo/SC, convoca Vossa Senhoria aprovado (a) no Processo Seletivo 001/2017 - FMAS, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, Centro, Porto Belo/SC, no prazo de 48 (horas) a contar de 09 de fevereiro de 2018.

<b>PROCESSO SELETIVO - 001/2017 - FMAS</b>	
	<b>AGENTE SOCIAL</b>
1º	EDNA DA SILVA ZAMBAN
2º	LUCI MORAIS DA SIILVA
3º	VITÓRIA IZOLINE ANJOS DA SILVA
4º	SILVIO JOSE DE SOUZA
	<b>COORDENADOR DE ACESSUAS</b>
1º	JESSICA LAISSMAM
	<b>MOTORISTA</b>
1º	BRAZ PATARO NETO
2º	EDSON CARLOS RAMPANELI

Se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, o (a) Senhor (a) deve estar munido dos documentos (original com fotocópia autenticada ou original com fotocópia para ser autenticada pela administração) abaixo relacionados:

- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse: carteira de identidade – RG (original e fotocópia);
- Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas: CPF (original e fotocópia);
- Certificado de reservista (original e fotocópia);

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Secretaria de Assistência Social**



- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais: título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (original e fotocópia);
- e) Comprovante do número de PIS ou PASEP: cartão de PIS/PASEP (original e fotocópia);
- f) Comprovante de nível de escolaridade exigido nos termos deste Edital para o cargo, concluído até a data da posse: histórico e certificado/diploma (original e fotocópia). No caso de diploma emitido no exterior é necessário a validação de universidade brasileira;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício de Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.112/90 e as correspondentes constantes da Legislação de outros Estados e Municípios: Modelo fornecido pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Belo (original);
- h) Declaração de bens, valores e renda: modelo fornecido pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Belo (original);
- i) Declaração de inexistência de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição: modelo fornecido pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Belo (original);
- j) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Declaração de antecedentes criminais (original);
- l) Certidão de nascimento para os solteiros ou certidão de casamento (original e fotocópia);
- m) Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 (vinte e um) anos (original e fotocópia);
- n) Atestado Admissional;
- o) Comprovante de registro no respectivo conselho profissional;
- p) Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone).

Porto Belo, 09 de fevereiro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”